



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a long diagonal stroke extending downwards and to the right.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa, por hora/máquina, para prestação de serviço de desassoreamento em trechos específicos de cursos hídricos, no município de Leme, mediante a locação de escavadeira hidráulica e de caminhões basculantes tipo trucado por hora trabalhada.

Item	Descrição	Hora	Valor Unitário Estimado por Hora	Valor Total Estimado
01	Locação de escavadeira hidráulica por hora trabalhada (hora/máquina), incluindo valor de serviço de operador de máquina.	1.600	R\$361,00	R\$577.600,00
02	Locação de caminhões basculantes tipo trucado, incluindo valor de serviço de operador de máquina.	6.400	R\$279,00	R\$1.785.600,00
<b>Total Global</b>				<b>R\$2.363.200,00</b>

### 1.2. Modalidade/licitação: Registro de Preços - Menor Preço Global por Lote.

### 2) JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dos referidos serviços faz-se necessária para melhorias no sistema de drenagem facilitando o fluxo através do desassoreamento em alguns pontos; vital para prevenir inundações em épocas de fortes chuvas, diminuindo também os focos de erosão de margens dos cursos d'água. O trabalho visa manter condições adequadas de disponibilidade e qualidade das águas superficiais em decorrência de eventos críticos climáticos extremos, trazendo premissas sociais e ambientais.

2.2. A contratação torna-se necessária devido à alta demanda de serviços e a carência de veículos pesados por parte desta autarquia.

### 3) DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço ocorrerão através da emissão, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, de documento que substituirá o Termo de Contrato (Pedido de Fornecimento, Autorização de Compra, Autorização de Serviços, etc.), e do qual constarão: a data de expedição, especificações dos itens do objeto, quantitativo, prazos e preços unitário e total;

3.3. A execução do serviço será conforme a necessidade da Autarquia mediante ordem de serviço emitida pelo Setor Requisitante;

**3.4. Para a execução dos serviços a Contratada deverá manter à disposição da SAECIL 4 (quatro) caminhões basculantes tipo trucado para cada escavadeira hidráulica, podendo ser solicitado mais equipamentos conforme a necessidade da Autarquia;**

3.5. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.6. A execução do objeto será acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023;

3.7. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados integralmente e recolhido todo material ou sobra resultante da execução dos mesmos;

3.8. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ocultos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos;

#### **4) DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos do objeto se darão quando, devidamente solicitados e executados, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, em até 15 (dez) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada das medições e de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços, e seguindo as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023;

4.2. O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

4.2.1. cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes da Ata de Registro de Preços, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

4.2.2. cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição;

4.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer serviços;

4.5. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento;

4.6. A Contratada deverá enviar o arquivo com Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.



## 5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá apresentar o cadastro como transportador no SIGOR (Sistema de Gerenciamento Online de Resíduos) para possível emissão do MTR (Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos), conforme a Portaria nº. 280/2020 e a Resolução SIMA nº. 27/2021;
- 5.2. Fornecimentos dos caminhões trucks, da escavadeira e dos respectivos operadores habilitados juntamente aos custos operacionais;
- 5.3. Combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e reparos dos veículos;
- 5.4. Todos os veículos, máquinas ou equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, com revisões periódicas para verificação e constatação de possíveis pontos de vazamento de óleo, de forma a evitar qualquer tipo de contaminação ao meio ambiente;
- 5.5. O sedimento retirado com a escavadeira deverá ser disposto até 7 dias ou até a secagem, na área de preservação permanente ou área indicada pela contratante;
- 5.6. Transportar sedimentos removidos até o Aterro Sanitário, até aproximadamente 12 km do local de execução de trabalho;
- 5.7. Comunicar a contratante no caso da necessidade do corte de exemplares arbóreos.

## 6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas:

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na entrega do protocolo;
- 6.2. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto;
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução de serviços;
- 6.4. Emitir autorizações para Intervenção em APP, Outorgas, MTR e outros documentos junto aos órgãos pertinentes, atendendo à legislação;
- 6.5. Notificar aos órgãos competentes, responsáveis pelo trânsito na cidade, especificando data de início e término dos serviços;
- 6.6. Realizar compensação e/ou outras medidas mitigadoras junto aos órgãos ambientais, conforme necessidade;
- 6.7. Acompanhamento do processo até desassoreamento e destinação dos sedimentos.

## 7) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Os Caminhões Trucks e Escavadeiras devem ser operados exclusivamente por operadores habilitados;

7.2. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso;

7.3. A escavadeira hidráulica deve possuir o mínimo de capacidade de 14 (quatorze) toneladas;

7.4. Os caminhões basculantes tipo trucado, devem possuir a capacidade mínima de 10,0 m<sup>3</sup>;

7.5. O desassoreamento deverá ser realizado em trechos específicos, e na ordem que segue:

7.5.1. Trechos nos 600 (seiscentos) metros do curso d'água, do Ribeirão do Meio, na Avenida Joaquim Lopes Aguilã, entre a Praça Nove de Julho até EE. Orlando Franco, próximo à 22°10'58"S 47°22'06"W;

7.5.2. Trechos nos 600 (seiscentos) metros do curso d'água Córrego do Glória, e trecho no interior da Rotatória da Praça 9 de Julho, na Rua Abilio Correa Sampaio paralelo com a Av. Santa Izabel, próximo à 22°10'53"S 47°22'15"W;

7.5.3. Trechos nos 500 (quinhentos) metros do curso d'água do Ribeirão do Meio, na Avenida Joaquim Lopes Aguilã, entre a Praça Luiz Sandoval e a Av. Sete de Setembro, próximo à 22°10'25"S 47°23'07"W;

7.5.4. Trechos nos 300 (trezentos) metros do curso d'água "Água Espreada" na Av. Felipe Kater com Av. Amália de Oliveira Lima, próximo à 22°10'09"S 47°23'36"W;

7.5.5. Outros trechos os quais o desassoreamento seja necessário.

7.6. Os locais para acesso dos veículos em que forem encontrados exemplares de árvores deverão permanecer intactos e no caso de necessidade de corte, ser previamente comunicados à contratante para providências, sendo que NENHUMA árvore deverá ser derrubada sem autorização prévia;

7.7. Os sedimentos deverão ser transportados até o bota fora, previamente determinados pela contratante;

7.8. O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade da contratante, tendo a contratada que se comprometer a atender a demanda da contratante, inclusive em horários alternativos;

7.9. Serão descontadas as horas em que forem constatadas falhas mecânicas no equipamento, ausência de operador/motorista e outros fatores relacionados exclusivamente à empresa vencedora.

## 8) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.027-3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

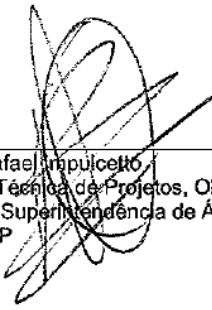
## 9) CONSIDERAÇÕES FINAIS

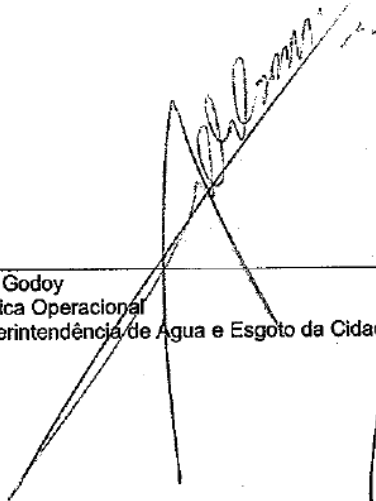
9.1. A contratada deverá fornecer aos seus funcionários, com recursos próprios, equipamentos para execução de seus serviços, refeições, deslocamento, equipamentos de segurança (EPI), estadia, fretes de ida e volta dos veículos e outros itens necessários.

9.2. A contratada deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço ou substituir os veículos, máquinas ou equipamentos, se constatada inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência.

9.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

**Leme, 23 de julho de 2024.**

  
Eng. Rafael Impulicetto  
Divisão Técnica de Projetos, Obras e Meio Ambiente  
Saecil – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, SP

  
Adilson José Godoy  
Divisão Técnica Operacional  
Saecil – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, SP